

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO  
IDENTIDADE DE ADVOGADO



IGUW  
NICOLAS JOSE ROSSI DA SILVA

BIOSSEXO  
ALFREDO JOSÉ DA SILVA  
LUCIANA MARIA PEDROSO ROSSI DA SILVA  
NACIONALIDADE  
SOROCABA-SP

DATA DE NASCIMENTO  
16/06/1991

CPF  
400.498.368-50

EXPIROU EM  
15/08/2014

MARCO DA COSTA  
PRESIDENTE

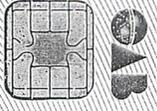
INSCRIÇÃO  
351270



USO OBRIGATÓRIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR



ART. DO INCL. 1.808/94  
CLASSIFICAÇÃO

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 12000025

*Handwritten signature and initials in blue ink*

# Contrato Social de Sociedade de Advogados

## Rossi, Andrade & Negrelli Sociedade de Advogados

### CAPÍTULO I

#### RAZÃO SOCIAL E SEDE

Pelo presente instrumento particular, Nicolas José Rossi da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Hortência Maciel de Camargo, nº 154, Bairro Bela Vista, Edifício Mirage Esplanada, apto 22, Votorantim-SP, CEP 18017-136, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n. 351.270 e no CPF nº 400.495.368-50, Camila de Andrade Alves Lima, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Amalia Fernandes Rodrigues, nº 200, Jardim Bandeirantes, Sorocaba-SP, CEP 18017-136, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n. 310.660 e no CPF nº 369.198.398-73 e Rafael Negrelli, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antonio José Castronovo, nº 85, Jardim Santa Rosália, Sorocaba-SP, CEP 18095-070, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n. 210.239 e no CPF nº 217.790.428-50, constituem uma Sociedade de Advogados, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula 1ª** – A razão social adotada é Rossi, Andrade & Negrelli Sociedade de Advogados e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e a OAB (Lei n. 8.906 de 04 de julho de 1994), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

**Parágrafo 1º.** No caso de falecimento de sócio(s) que tenha(am) dado nome à sociedade, a razão social poderá ser mantida, conforme decidir(em) o(s) sócio(s) remanescente(s).

**Parágrafo 2º.** A Sociedade tem sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, à Rua Rua Fernando Silva, nº 190, Edifício Premium Office, sala 411, Jardim Astro, CEP 18017-034, fones: (15) 3237-3086 (15) 99147-7637, e-mails: [rossi@ran.adv.br](mailto:rossi@ran.adv.br), [andrade@ran.adv.br](mailto:andrade@ran.adv.br) e [negrelli@ran.adv.br](mailto:negrelli@ran.adv.br).

**Parágrafo 3º.** Poderão ser abertas filiais, respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil.

REGISTRADO EM

19/03/19

OAB SP - DSADV

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

## CAPÍTULO II

### DO OBJETO SOCIAL

**Cláusula 2ª** – A Sociedade tem por objeto disciplinar a colaboração recíproca dos sócios no trabalho profissional, bem como o expediente e os resultados patrimoniais auferidos na prestação dos serviços de advocacia.

**Parágrafo único.** Os serviços privativos da advocacia, conforme disciplinado no Estatuto da Advocacia e da OAB, serão exercidos individualmente pelos sócios ainda que os respectivos honorários revertam ao patrimônio da Sociedade.

## CAPÍTULO III

### DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 3ª** – O capital da Sociedade é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), dividido em 1.500 (mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuído entre os sócios:

- a) Ao sócio Nicolas José Rossi da Silva cabem 500 (quinhentas) quotas patrimoniais, perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- b) A sócia Camila de Andrade Alves Lima cabem 500 (quinhentas) quotas patrimoniais, perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- c) Ao sócio Rafael Negrelli cabem 500 (quinhentas) quotas patrimoniais, perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

## CAPÍTULO IV

### DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

**Cláusula 4ª** – Além da Sociedade, o sócio ou o associado responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no

REGISTRADO EM

19/03/19

OAB SP - DSADV

Aprovado em Reunião da COMSA em 11 de maio de 2017

B  
W  
Q  
E

n  
f  
Rafael  
C

exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

**Parágrafo 1º.** Os responsáveis por ato ou omissões que causem prejuízos à Sociedade e/ou a terceiros, deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios de forma integral.

**Parágrafo 2º.** As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

**Parágrafo 3º.** Se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas, respondem os sócios pelo saldo, na proporção em que forem titulares de quotas da sociedade.

## CAPÍTULO V

### DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula 5ª** – A administração dos negócios sociais cabe ao(s) sócio(s): Nicolas José Rossi da Silva, Camila de Andrade Alves Lima e Rafael Negrelli, que usará(ão) o título de Sócio(s)-Administrador(es), praticando os atos conforme adiante estabelecido.

**Parágrafo 1º.** Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura do(s) Sócio(s)-Administrador(es) ou, ainda, de Procurador constituído em nome da Sociedade.

- a) representação perante terceiros, inclusive repartições públicas em geral e instituições financeiras, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- b) contratação, despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros fundos, benefícios, ônus de qualquer natureza, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias, Ministério do Trabalho e órgãos da administração pública;
- c) emissão de faturas, vedado o saque de duplicatas ou qualquer outro título de crédito de natureza mercantil;
- d) prática dos atos ordinários de administração dos negócios sociais.

**Parágrafo 2º.** Para os seguintes atos, a Sociedade estará representada pelo(s) Sócio(s)-Administrador(es):

- a) constituição de Procurador(es) "ad negotia" com poderes determinados e tempo certo de mandato,

<b>REGISTRADO EM</b> 19/03/19 OAB SP - DSADV
--

- b) delegação de funções próprias da administração a profissionais contratados para esse fim;
- c) alienação, oneração, cessão e transferência de bens móveis, imóveis e direitos a eles relativos, podendo fixar e aceitar preços, prazos e formas de pagamento, receber e dar quitação, transigir, entre outros.

**Parágrafo 3º.** Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária não elencados nos parágrafos 1º e 2º desta Cláusula, a Sociedade estará representada pela(s) assinatura(s) do(s) Sócio(s)-Administrador(es) ou um Procurador constituído em nome da Sociedade. Entre tais atos, exemplificam-se:

- a) outorga, aceitação e assinatura de contratos ou prática de atos jurídicos em geral obrigando ou não a Sociedade;
- b) abertura e encerramento de contas bancárias, emissão, endosso e recebimento de cheques e ordens de pagamento;
- c) aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da Sociedade;
- d) constituição de Procurador(es) "ad judícia";
- e) recebimento de créditos e respectiva quitação.

**Parágrafo 4º.** É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para quaisquer fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, notadamente prestação de avais, fianças e outros, mesmo que em benefício dos sócios.

**Parágrafo 5º.** Aos sócios poderá ser atribuído "pro labore" mensal fixado de comum acordo, que será levado à conta das despesas gerais da Sociedade.

## CAPÍTULO VI

### DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

**Cláusula 6ª** – O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, os quais serão atribuídos aos sócios, na proporção das suas quotas ou pela forma que estabelecerem, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal.

**Parágrafo único.** A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês, ou nos períodos que os sócios deliberarem.

<b>REGISTRADO EM</b> 19/03/19 OAB SP - DSADV
--

## CAPÍTULO VII

### DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE, RETIRADA DE SÓCIO E OUTROS EVENTOS. DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

**Cláusula 7ª** – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**Cláusula 8ª** – A morte, incapacidade, insolvência, exclusão, cancelamento da inscrição profissional, dissidência ou retirada implica obrigatoriamente na resolução da Sociedade em relação àquele sócio em que recair o acontecimento.

**Parágrafo 1º**. Desfeita a sociedade em relação a um sócio pela ocorrência de qualquer fato previsto nesta cláusula, o valor das quotas a ele pertencentes será recomposto com o respectivo remanejamento entre os demais ou reduzido o capital na proporção da participação do mesmo no contrato social, conforme deliberação do(s) sócio(s).

**Parágrafo 2º**. Nos casos em que houver redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade deverá ser reconstituída por iniciativa do sócio remanescente, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da data do registro do fato na OAB, para a Sociedade não ser dissolvida.

**Parágrafo 3º**. Não sendo o caso de reconstituição da pluralidade de sócios, o remanescente providenciará imediatamente a liquidação da Sociedade, extinguindo-a, sob pena de cometer infração disciplinar por manter sociedade profissional fora das normas e preceitos da OAB.

**Parágrafo 4º**. Se o desfazimento da Sociedade for decidido pelo consenso unânime dos sócios, processar-se-ão os trâmites da dissolução social, sendo liquidante o sócio ou terceiro que for indicado de comum acordo ou pelo detentor da maioria do capital social.

## CAPÍTULO VIII

### EXCLUSÃO DE SÓCIO

**Cláusula 9ª** – A exclusão de sócio pode ser deliberada pela maioria do capital social, mediante alteração contratual.

**Parágrafo 1º**. Excluído o sócio por qualquer motivo previsto em lei ou por deliberação da maioria do capital social, proceder-se-á conforme disposto na Cláusula 10ª.

REGISTRADO EM

19/03/19

OAB SP - DSADV

**Parágrafo 2º.** O pedido de registro e arquivamento da respectiva alteração deverá estar instruído com a prova de que o sócio excluído foi pessoal e previamente comunicado ou, se não foi possível, por notificação de Oficial de Registro de Títulos e Documentos, ou carta com AR.

## CAPÍTULO IX

### REEMBOLSO DO VALOR DAS QUOTAS

**Cláusula 10ª** – Em qualquer das hipóteses da Cláusula 8ª será levantado um balanço especial na data da ocorrência do evento, para apuração e pagamento dos haveres ao sócio retirante ou aos sucessores do sócio falecido, de acordo com o referido balanço.

**Parágrafo único.** O Sócio retirante e/ou os sucessores, participarão também nos honorários ainda não recebidos, bem como nos honorários de ações pendentes, correspondentes a sua participação no capital social. Os referidos valores serão pagos até 60 dias do efetivo recebimento.

## CAPÍTULO X

### DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**Cláusula 11ª** – Ao sócio é reservado o direito de preferência na aquisição de quotas do capital social

**Parágrafo 1º.** O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas, total ou parcialmente, notificará o(s) outro(s) por escrito, especificando a quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado seguido do respectivo número de inscrição na OAB.

**Parágrafo 2º.** No prazo de até 30 (trinta) dias da efetivação da notificação, o(s) sócio(s) remanescente(s) deverá(ão) manifestar expressamente o desejo de exercer o direito de preferência ou se tem(têm) restrição ao ingresso do eventual interessado.

**Parágrafo 3º.** Exercido o direito de preferência, far-se-á a cessão das quotas por intermédio da alteração do contrato social, aprovada pela maioria do capital social.

**Parágrafo 4º.** Não exercida a preferência e não havendo oposição ao ingresso do indicado, o ofertante **REGISTRADO EM** as quotas nas mesmas condições oferecidas.

19/03/19  
OAB SP - DSADV

**Parágrafo 5º.** Havendo oposição ao nome do interessado o ofertante poderá optar pela retirada, observando-se a Cláusula 8ª e a Cláusula 10ª.

## CAPÍTULO XI

### FORO CONTRATUAL. DIVERGÊNCIAS E DISPUTAS ENTRE SÓCIOS

#### Cláusula 12ª –

**MEDIAÇÃO** – As partes poderão submeter as controvérsias relativas ao presente contrato à mediação, administrada pela Câmara de Mediação, Conciliação e Arbitragem da Comissão das Sociedades de Advogados da OAB-SP, de acordo com seu Regulamento, em vigor na data de início do respectivo procedimento.

ou

**ARBITRAGEM** – Caso qualquer das partes não tenha interesse em iniciar a mediação, ou esta seja infrutífera, toda e qualquer controvérsia decorrente ou relacionada ao presente contrato será resolvida por arbitragem, administrada pela Câmara de Mediação, Conciliação e Arbitragem da Comissão das Sociedades de Advogados da OAB-SP, de acordo com seu Regulamento, em vigor na data de início do respectivo procedimento. O curso do procedimento arbitral não impede que as partes deem início, continuem ou retomem procedimento de mediação. Todas e quaisquer controvérsias oriundas ou relacionadas a este Contrato serão resolvidas por arbitragem, administrada pela Câmara de Mediação, Conciliação e Arbitragem da Comissão das Sociedades de Advogados da OAB-SP, de acordo com seu Regulamento. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorocaba para qualquer medida cautelar ou de urgência que se fizer necessária enquanto não for instaurado o Tribunal Arbitral.

## CAPÍTULO XII

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 13ª** – As deliberações sociais serão sempre adotadas por maioria do capital social, valendo cada quota um voto, inclusive para alterações do contrato social.

**Parágrafo único.** Para a eficácia das alterações contratuais bastarão tantas assinaturas quantas forem necessárias para consubstanciar a maioria exigida, desde que acompanhada da prova de que os demais sócios foram comunicados.

**Cláusula 14ª** – Todos os honorários recebidos pelos sócios reverterão em benefício da Sociedade compondo os resultados sociais.

REGISTRADO EM  
19/03/19  
OAB SP - DSADV

Aprovado em Reunião da COMSA em 11 de maio de 2017

*Alcino*  
m /

B  
C  
08

@

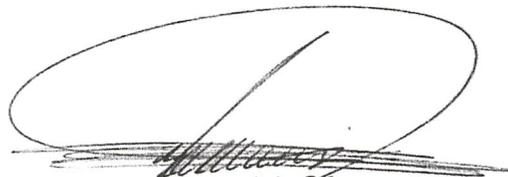
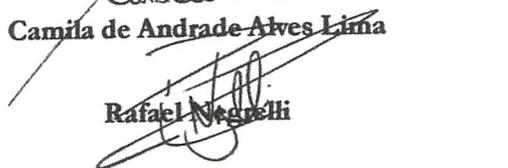
**Parágrafo único.** Os sócios decidirão de comum acordo, os casos em que poderão advogar particularmente sem que os honorários recebidos revertam a favor da Sociedade.

**Cláusula 15ª** – Os sócios declaram que não exercem nenhum cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade indicado no Estatuto da OAB; que não participam de outra sociedade de advogados no âmbito desta Seccional; que não são a ela associados e que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei impedindo-os de participar de sociedades.

**Parágrafo único.** Em face do impedimento previsto no artigo 30, inciso I, do Estatuto da OAB, decorrente do exercício da função de Procurador Municipal Autárquico e, enquanto perdurar o impedimento, o sócio Rafael Negrelli não advogará e nem participará dos honorários recebidos pela Sociedade por resultados de ações ou serviços contra a Administração Pública Direta e Indireta de Sorocaba, bem como nos processos judiciais ou extra-judiciais que tenham relação direta ou indireta com as funções de seu cargo e do poder público a que serve.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 12 de Fevereiro de 2019.

  
**Nicolas José Rossi da Silva**  
 Coreia da Lima  
**Camila de Andrade Alves Lima**  
  
**Rafael Negrelli**

Testemunhas:

*Barbara Barros Correa da Silva Barbara Barros*  
 1. Nome completo e assinatura

RG e CPF 43.559.086-8 / 366.615.938-90

Endereço Rua Hortência Mailli de Camargo, 154

CEP 18110-630 - Votuporã

*Maide Marli Negrelli Negrelli*  
 2. Nome completo e assinatura

RG e CPF 9764569-2 274 506 908-02

Endereço Rua Antônio José Castronovo - 85 f. S. Rosalia Sorocaba

CEP 18095-070

*m / J. Barros*  


O presente instrumento de **CONTRATO SOCIAL** foi **REGISTRADO**, nesta data, às fls. **183/190** do Livro nº **283** de Registro de Sociedades de Advogados sob o nº **29568**.

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL -**  
**SEÇÃO DE SÃO PAULO - CNPJ 43.419.613/0001-70.**  
**SÃO PAULO EM 19 DE MARÇO DE 2019.**



**AISSAN DE QUEIROGA TRIGO**  
DIRETOR SECRETÁRIO GERAL

*Maria A. Ferreira*

**MARIA APARECIDA FERREIRA**  
DEPARTAMENTO DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS

*m/f*  
*Plínio*  
*C*



ROSSI, ANDRADE  
& NEGRELLI

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

---

## ANEXO

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06, DE 22/10/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013, DE 08/10/2021**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ROSSI, ANDRADE E NEGRELLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº 33.231.285/0001-20 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 06/2021, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

São Roque, 08 de Novembro de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:



ROSSI, ANDRADE  
& NEGRELLI

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06, DE 22/10/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013, DE 08/10/2021**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu Nicolas José Rossi da Silva, RG nº 47.652.264-X e CPF Nº 400.495.368-50, representante legal da ROSSI, ANDRADE & NEGRELLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ Nº 33.231.285/0001-20, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 06/2021, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

São Roque, 08 de Novembro de 2021.



Assinatura do representante legal

Nicolas José Rossi da Silva

Nome do representante legal:

47.652.264-X

RG do representante legal:



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 33.231.285/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/03/2019
NOME EMPRESARIAL ROSSI, ANDRADE & NEGRELLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROSSI, ANDRADE & NEGRELLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura			
LOGRADOURO R FERNANDO SILVA	NUMERO 190	COMPLEMENTO SALA 411	
CEP 18.017-158	BARRO/DISTRITO JARDIM ASTRO	MUNICÍPIO SOROCABA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROSSI@RAN.ADV.BR		TELEFONE (15) 3237-3086	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/06/2021 às 11:35:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

